

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI

Gestão 2025-2027

Criado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004 e alterações

Nomeado pela PORTARIA No 320, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 09 de abril de 2026

Horário: Abertura às 13h30 e encerramento às 15h42

Local: Ambiente Virtual (Google Meet), por meio de link gerado a partir do Paço Municipal, na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Pauta discutida nesta reunião:

1. Discussão e aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do dia 5/03/2026
2. Revisão da Lei Complementar nº 417/2004
3. Asfaltamento irregular na Serra do Japi
4. Estrada do Parque
5. Outros assuntos.

QUADRO DE PRESENÇA 5º REUNIÃO CGSJ – 09/04/2026

	<u>Presente</u>	<u>Ausente c/just.</u>		<u>Presente</u>
<u>Membros Titulares CGSJ</u>			<u>Membros Suplentes CGSJ</u>	
Marcela Pavan – PROP (<i>Presidente</i>)	X		Flávio Gramolelli Jr – FSJ	
Wagner de Paiva - FSJ (<i>Vice-Presidente</i>)	X			
José Roberto Kassai - PROF (<i>1º Secretário</i>)	X			
Luiz Gustavo B. Freitas - PROPR (<i>2º Secretário</i>)	X			
Adriano Jhonny Molina Zonaro – SMPUMA		X	Daniela Moreira Niero - SMPUMA	
Alice Soares de Oliveira – PROF	X		Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo - PROF	X
Eliana Carbonari Schiozer – AMIGOS	X			
Maria Formis de Oliveira – SME	X		Vânia Santana Brito - SME	
Mariana Vanini – OAB	X		Vanderlei Soares da Costa - OAB	X
Nivaldo José Callegari – IMOB	X		Bruna Mantovani de Resende - IMOB	X
Paulo Henrique Munhoz – DFGM		X	Marcelo Aparecido de Campos - DFGM	
Sérgio Luiz Camargo – PROF	X			
Sergio Mesquita Pompermaier – SMAAT		X	Sílvia Regina Reis Santaella - SMAAT	X
Yone Guatta Candiotto – PROPR	X			
<u>Membros Convidados</u>				-
Letícia Maria Pereira (Coletivo Japy)	X			

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, em ambiente virtual por meio da plataforma Google Meet, com link gerado a partir do Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, às 13h30, em primeira convocação, e, após a verificação do quórum mínimo de oito

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI

Gestão 2025-2027

Criado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004 e alterações

Nomeado pela PORTARIA No 320, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

conselheiros titulares, às 13h40, foram abertos os trabalhos. A reunião contou com a presença de onze membros titulares do Conselho de Gestão da Serra do Japi, quatro membros suplentes e uma convidada, totalizando dezesseis (16) participantes. A Presidente, Sra. Marcela Pavan, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e apresentando a pauta do dia. Em seguida, foi colocada em votação a aprovação da Ata da 4ª reunião, realizada em 05/03/2026, a qual, após correção pontual – substituição de “Condema” por grafia correta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **foi aprovada** por unanimidade. Na sequência, passaram-se às discussões dos demais itens da pauta.

Revisão da Lei Complementar nº 417/2004

Desde o tombamento da Serra do Japi, por meio da Resolução nº 11 de 08/03/1983 do CONDEPHAAT, a região passou a contar com diversas diretrizes de proteção. Posteriormente, a Lei Complementar Municipal nº 417, de 29/12/2004, consolidou-se como principal marco regulatório, ao instituir o Sistema de Proteção das Áreas da Serra do Japi e criar este Conselho, com foco na gestão participativa.

Em 24/05/2012, às vésperas da RIO+20, e por iniciativa e proposta do então vereador e atual Prefeito, a Lei Complementar nº 518/2012 estabeleceu a vedação (“congelamento”), pelo prazo de cinco anos, à expedição de diretrizes, licenças, aprovações e autorizações para fins imobiliários na região, condicionando o término desse prazo à edição de norma revisora da Lei Complementar 417/2004. Posteriormente, em 18/05/2017, a Lei Complementar nº 576/2017 prorrogou essa vedação por mais dez anos, com vigência até 24/05/2027, ou, considerando o princípio da anterioridade para vigência de nova lei, até 31/12/2026.

O referido congelamento impede a emissão de autorizações relacionadas a: *“loteamentos; condomínios; indústrias; edifícios multifamiliares; hotéis, pousadas, chalés, camping ou similares; conjuntos habitacionais; pesqueiros e parques privados de lazer; clínicas, casas de repouso ou similares”*. Ficando ressalvadas: *“as atividades de pesquisa científica, serviços institucionais, bem como as atividades de segurança nacional e proteção sanitária, obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia e os serviços de telecomunicações e de radiodifusão.”*

Tramita desde 03/02/2026 o Projeto de Lei Complementar nº 1183/2026, de autoria do vereador *Henrique Carlos Parra Filho*, que propõe o congelamento por mais dez anos, até 2037, mantendo em aberto a necessidade de revisão da Lei 417/2004.

A urgência da revisão do marco regulatório pode ser sintetizada na seguinte linha do tempo:

- 08/03/1983 – Tombamento há 43 anos (Res 11/1983 CONDEPHAAT)
- 29/12/2004 – Criação do Sistema de Proteção das áreas da Serra do Japi (LC 417/2004)
- 24/05/2012 – Congelamento por cinco anos (LC 518/2012)

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI

Gestão 2025-2027

Criado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004 e alterações

Nomeado pela PORTARIA No 320, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

- 18/05/2017 – Ampliação do congelamento por mais dez anos (LC 576/2017) até 24/05/2027
- 03/02/2026 – PLCº 1183/2026 visando ampliar congelamento por mais dez anos (2037).
- 31/12/2026 – Limite ideal para promulgar a revisão da LC 417/2004 ou o PLC 1183/2026.

A simples prorrogação por mais dez anos constitui medida paliativa, podendo gerar insegurança jurídica e postergar soluções estruturais. Por outro lado, a revisão da lei é considerada mais consistente, por permitir a atualização com base em dados modernos, incorporar diretrizes sobre mudanças climáticas e serviços ecossistêmicos e fortalecer o controle da pressão urbana, da infraestrutura no entorno, do monitoramento e do uso sustentável. Como alternativa intermediária, do ponto de vista técnico e político, pode-se combinar entre revisão normativa e prorrogação reduzida e vinculada (por exemplo, até 2030), garantindo a proteção imediata enquanto se constrói uma solução definitiva mais adequada.

Estrada Parque:

Foi discutido o asfaltamento irregular realizado na Avenida Luiz Carlos Lopes Crisol, no Bairro da Santa Clara, ocorrido sem observância das normas aplicáveis à região, sem licenciamento ambiental e sem consulta prévia ao Conselho. O episódio gerou conflitos entre moradores, posteriormente amenizados com a atuação de membro deste Conselho (Adriano Zonaro - SMPUMA). Com a discussão também de outros eventos (Ciclovias, Bike Hotel, Morro da Baleia), o tema foi ampliado para o conceito de “estrada parque”, previsto no art. 3º da LC 417/2004 e abrangem as vias municipais existentes no território da Serra do Japi e que devem ser objeto de projetos específicos voltados à preservação ambiental.

Wagner Paiva apresentou estudos e discussões anteriores, incluindo análise SWOT elaborada de forma participativa, reafirmando o papel das estradas ecológicas como espaços antrópicos, voltados à harmonização das intervenções de infraestruturas locais e regionais, contribuindo para a conectividade da paisagem, a conservação da biodiversidade, a valorização estética e a melhoria da qualidade de vida das comunidades (PECHE).

Os principais pontos fortes apresentados abrangeram: biodiversidade e preservação ambiental, atrações naturais e experiências do visitante, turismo e comunidade, produção de conhecimento, acessibilidade. Os principais pontos fracos destacaram: falta de infraestrutura e gerenciamento de visitantes, problemas de fiscalização e gestão pública, impacto negativo de veículos e pessoas, má conduta e conflitos, respectivos impactos ambientais.

As principais ameaças giraram em torno de: pressão urbana e imobiliária, degradação ambiental, conflitos e falta de conhecimento, problemas de gestão e serviços públicos, e riscos sociais e naturais. As principais

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI

Gestão 2025-2027

Criado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004 e alterações

Nomeado pela PORTARIA No 320, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

oportunidades destacaram: turismo e atividades sustentáveis, geração de renda e sustentabilidade financeira, educação e conscientização, recuperação da natureza e compensações ambientais, bem como aprimoramento da fiscalização e controle.

As soluções para que as estradas parques cumpram sua função perante a Serra do Japi foram apresentadas e discutidas em tornos desses pontos, com alguns destaques como: controle e fiscalização do fluxo de visitantes, o turismo regenerativo, pavimentação adequada, sinalizações conscientes, educação ambiental, fortalecimento da economia local, por fim, envolvimento dos visitantes e moradores na educação e preservação ambiental.

As principais ações a serem implementadas destacaram: a realização de diagnósticos e prognósticos da região; criação de uma portaria para controle, sinalização das vias, redutores de velocidade, controle de acesso e cobrança; orientar e conscientizar visitantes e moradores, campanha digital sobre o conceito de estrada parque; e, por fim, a segurança e monitoramento com patrulhamento educativo, guarda floresta e “guardiões da Japi”.

Foi reforçado que a Estrada Parque deve ser instrumento de proteção ambiental, e não de estímulo à expansão imobiliária, sendo necessária a realização de estudos técnicos sobre: necessidade de diagnóstico técnico por inclinação, drenagem e erosão; criação de grupo de trabalho no próprio Conselho (com arquitetos, engenheiros, moradores, SMA e Fundação Serra do Japi) para definir modelo de pavimentação ecológica; evitar pavimentação convencional que incentive especulação. Tudo isso também pode ser relacionado a um futuro Plano de Manejo do Território de Gestão da Serra do Japi.

Como encaminhamentos finais, a Presidente Marcela Pavan franqueou a palavra aos presentes e foram registrados as seguintes deliberações:

- a) elaboração de nota oficial do Conselho e da Prefeitura sobre regras de uso da Serra do Japi;
- b) melhoria dos canais de denúncia;
- c) avaliação de medidas para organização do fluxo de estacionamento;
- d) apoio a iniciativa de conservação, como o Morro da Baleia;
- e) registro de moção de aplausos pelo evento “Exposição Serra do Japi – convergências de olhares e imaginário” realizado em segunda edição pela Fazenda Sol;
- f) criação de um grupo de trabalho sobre Estrada Parque, para a revisão da LC 417/2004;
- g) envio de ofício ao Prefeito solicitando reunião com pauta consolidada.

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI

Gestão 2025-2027

Criado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004 e alterações

Nomeado pela PORTARIA No 320, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Tendo sido definido que as reuniões ordinárias ocorrerão na primeira quinta-feira de cada mês, a partir das 13h30, com ajustes em caso de feriados, segue o calendário previamente estabelecido: 07/mai, 11/jun, 02/jul, 06/ago, 03/set, 01/out, 05/nov, 03/dez, 07/jan/2027.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente Marcela Pavan encerrou a reunião às 15h42, sendo a presente ata lavrada por José Roberto Kassai.

Marcela Pavan

Presidente do Conselho de Gestão da Serra do Japi - CGSJ

José Roberto Kassai

1º Secretário do Conselho de Gestão da Serra do Japi - CGSJ

Luiz Gustavo Bento de Freitas

2º Secretário do Conselho de Gestão da Serra do Japi – CGSJ